



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, CEP 62790-000, Redenção/CE
Telefone: +55 85 3332-6101 - <http://www.unilab.edu.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 19/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA INERENTES À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADAPTAÇÃO PREDIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, E A EMPRESA JAVE YIRE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, com sede na cidade de Redenção/CE, à Av. da Abolição, 03, CEP: 62.790-000, Bairro: Centro, *Campus* Universitário da Liberdade, inscrita no **CNPJ nº 12.397.930/0001-00**, neste ato representada pelo seu reitor, o Sr. **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, nomeado por Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no D.O.U em 06 de maio de 2021, inscrito no CPF nº ***.636.635-**, portador da matrícula funcional nº 2279043, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JAVÉ YIRÊ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.425.466/0001-64**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO PONCIANO VIRGÍNIO**, portador do CPF nº ***.042.903-**, doravante denominada **CONTRATADA**, observado o disposto no Contrato nº **19/2022**, de 26/10/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº **23282.011239/2022-13**, Pregão Eletrônico nº **18/2012**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente **3º TERMO DE APOSTILAMENTO**, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da **REPACTUAÇÃO** sobre o valor do Contrato nº 19/2022, vigente até 01/11/2024, de prestação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva e adaptação prediais, com base na variação dos custos sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a ser aplicado com efeitos a partir de 27/09/2023, data limite para apresentação das propostas constante do Edital, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este instrumento (Doc. SEI nº 0797269) e previsão contratual disposta na Cláusula Sexta, englobando os itens de:

1.1.1. Materiais e serviços eventuais constantes dos sistemas SINAPI, SEINFRA e ORSE, com base na atualização das competências das tabelas para as vigentes na data de 27/09/2023;

1.1.2. Materiais e serviços eventuais não contidos nas tabelas SINAPI, SEINFRA e ORSE, mas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços, com base na variação do índice de reajustamento INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado), no percentual acumulado de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento) no período de 27/09/2022 a 27/09/2023;

1.1.3. Insumos diversos (uniformes, equipamentos, ferramentas, EPI's e EPC's), com base na variação do índice de reajustamento INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado), no percentual acumulado de 3,21% (três inteiros e vinte e um centésimos por cento) no período de 27/09/2022 a 27/09/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Termo de Apostilamento é de R\$ 65.092,70 (sessenta e cinco mil, noventa e dois reais e setenta centavos).

2.2. Após o procedimento de Repactuação, o valor global anual estimado do Contrato, inclusos todos os custos e despesas contratuais, passará de R\$ 2.695.474,56 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 2.754.799,56 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.3. O valor mensal estimado atualizado do Contrato será de R\$ 229.566,63 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).

2.4. O Contrato passará a dispor como anexos as Planilha de Custos e Formação de Preços anexas ao presente instrumento (Doc. SEI nº 0797269).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Repactuação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Gestão/Unidade:	26442/158565
PTRES:	171301
Fonte de Recursos:	1444000000
Natureza de Despesa:	339039
PI:	VCSOPN01MPN

3.2. Para atender à despesa prevista com o procedimento, referente ao período de 27/09/2023 a 31/12/2023, no valor de R\$ 15.490,41 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), foi realizado reforço de saldo do Empenho nº 2023NE000196, datada de 07/11/2023, no valor de R\$ 15.490,41 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

3.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, pela respectiva Lei Orçamentária Anual.

Período de Execução (Exercício Subsequente)	Valor a ser Empenhado (Exercício Subsequente)
01/01/2024 a 01/11/2024	R\$ 49.602,29

3.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme indicado no item anterior.

3.5. A Nota Fiscal a ser apresentada pela Contratada referente ao período de prestação do serviço no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Apostilamento já deverá considerar os novos preços tratados neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Como condição para a repactuação, a Contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, conforme disposto no item 3 “k”, do anexo VII-F, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas as partes, a **CONTRATANTE** assina eletronicamente o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins e de direito.



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 13/11/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0806785** e o código CRC **0A82C7C0**.